data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975

Reg.º e publ.: nesta Secretaria na mesma data

Aux. sec. em com.

Lei nº 3.397, de 27 de outubro de 1975

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor.

Gabinete e Secretaria da Câmara.

3.1.4.0-00 - Despesa de café e salgados Cr$ 1.500,00

Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

3.1.3.0-02 - Recepção, representação, homenagens e hospedagem 10.000,00

3.1.4.0-02 - Comemorações de datas cívicas 10.000,00

3.2.2.0-09 - Para a Associação dos Municípios Vale do Rio Grande. 24.150,00

Serviço de Fazenda

3.1.2.0-11- Impressos, livros e material de expediente. 8.000,00

Serviço do Patrimonio.

3.1.1.1-94- Salários 3.000.00
3.1.3.0-93- Luz e energia para iluminação pública. 28.000,00
3.1.3.0-96- Aluguel de viaturas para transporte de carne 3.600,00

Serviço de Educação e Assist. Social.

3.1.1.1-66- Salários 3.000.00
3.1.4.0-61- Despesas imprevistas 3.000,00
3.1.4.0-66- Manutenção do Estadio Municipal 3.000,00

Serviço de Obras Publicas

3.1.2.0-91- Para o serviço de agua e esgoto 15000,00
3.1.3.0-91- Conservação da rede agua e esgoto 2.000,00
4.1.1.0-94- Const. de sargetas, meio fio e passeios 100.000,00
214.250,00

Art. 2º- Constituirá recurso para estes créditos a anulação de dotações até o limite desta operação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. Queiroz.

Lei nº 3.398, de 27 de outubro de 1975

Dispõe sobre remuneração de encarregada de biblioteca municipal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de cr$ 700,00 a dotação nº 3.1.1.1-67 - Funções Gratificadas, de orçamento em vigor, ficando reajustada, para cr$ 532,80 a gratificação devida a Encarregada da Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular dotações do orçamento até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975